



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**4º TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE ALAGOAS - CREA/AL E
EMPRESA LESSA E MOURA
CONTABILIDADE E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – **CREA/AL**, Autarquia federal, CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.021-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0894, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

CONTRATADA: A empresa **LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, CNPJ 04.307.530/0001-38, com sede na Rua Íris Alagoense, nº 693, Farol, Maceió, telefone: 82-3336-8380, representada por **SELMA MARIA LESSA DE MOURA**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 842.608.404 e RG nº 1.078171 – SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada.

Os CONTRATANTES celebram o **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em **05/03/2012** (fls. 04 a 08 do Proc. nº 2181209/16), o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, por 12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação dos serviços na área de Contabilidade Pública, conforme descrito no item 1.1 do contrato originário. A citada prorrogação encontra-se fundamentada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL - CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência entre o período de **05/03/2016** a **04/03/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O valor mensal dos serviços será de R\$ **3.902,86** (três mil novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), consoante se verifica da **Proposta Comercial** da empresa contratada (fls. 23 a 27 do Proc. nº 2181209/16), que prevê a possibilidade de reajuste pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC (correção de 10,03% – dez virgula zero três por cento).
- 3.2. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 Durante a vigência deste Termo Aditivo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **ROBSON MARABÁ SANTOS**, Gerente Financeiro em exercício, designado Gestor Contratual.
- 4.2. O gestor terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar, fiscalizar a execução quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário firmado em **05/03/2012** (fls. 04 a 08 do Proc. nº 2181209/16).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

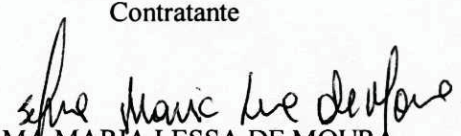
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

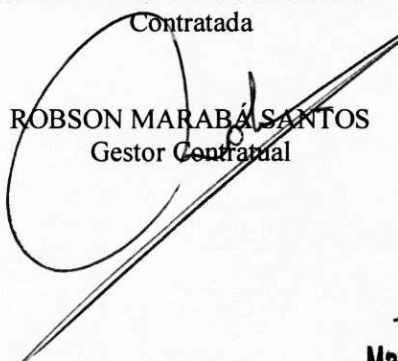
6.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Termo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, pelo Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 05 de março de 2016.

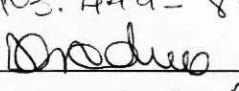

Eng.º Civil FERNANDO DACAL REIS
Presidente do Crea/AL
Contratante


SELMA MARIA LESSA DE MOURA
LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL
Contratada


ROBSON MARABÁ SANTOS
Gestor Contratual

Testemunhas:

1) 
Nome: Lucélia Quintino Leite
CPF.: 085.703.444-81

2) 
Nome: Deise M. e. Azevedo
CPF.: 042.624.834-10


Marcelo Viana de Almeida
OAB/AL 8.302
Advogado CREA/AL